



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**  
**GOVERNO DO POVO**

**LEI Nº 2257/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“Cria a Semana de Mobilização Municipal contra a Obesidade Infantil”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

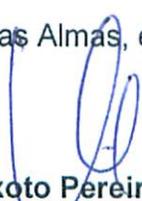
**Art. 1º** Fica criada a Semana de Mobilização Municipal contra a Obesidade Infantil, a se realizar anualmente na segunda semana do mês de Março.

**Art. 2º** As escolas de ensino fundamental e médio das redes pública e privada de todo o Município serão sede, durante o período definido no art. 1º, de diversas atividades afins ao tema, entre as quais:

- I – Palestras sobre nutrição e bons hábitos de alimentação para os alunos e pais;
- II – Ações concentradas visando à prevenção, diagnóstico e tratamento da obesidade;
- III – Comercialização de lanches saudáveis nas cantinas das escolas;
- IV – Orientação para os pais colocarem lanches saudáveis nas lancheiras dos filhos.
- V – Corrida da criança contra a obesidade infantil;
- VI – Eventos com celebridades e esportistas de destaque.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 28 de Junho de 2012.

  
**Orlando Peixoto Pereira Filho**  
**Prefeito Municipal**